



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 243 . Itapevi, 23 de Agosto de 2013

www.itapevi.sp.gov.br

Servidores municipais terão reajuste salarial de 7%

Os servidores municipais terão reajuste de 7% em seus vencimentos. Será enviado à Câmara Municipal, nos próximos dias, um projeto de lei para a concessão do reajuste que, quando aprovado pelos vereadores e sancionado, passará a valer para os vencimentos de outubro.

Essa medida está garantindo a reposição inflacionária total dos salários dos servidores públicos. Se forem somados os reajustes salariais desde 2007, serão totalizados 49% de aumento nos salários. A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi de 37,63%, isso significa um ganho real no período de 11,37%.

Além da recuperação do valor do salário pago aos servidores, a Prefeitura tem ampliado o acesso a benefícios. No primeiro semestre, o funcionalismo itapeviense já havia conquistado o auxílio-transporte – passando a receber R\$ 150 a mais nos vencimentos mensais. Outro be-



nefício concedido foi o aumento do auxílio-alimentação, reajustado em 72%, passando a ser de R\$ 200 mensais.

Novos Servidores

Na quinta-feira (22), no auditório da Secretaria de Educação e Cultura, foram admitidos 28 novos profissionais que vão atuar nos diversos setores da Saúde da Prefeitura. Com o intuito de reforçar o quadro de funcionários da Secretaria de Higiene e Saúde, bem como tornar o atendimento aos municípios, ainda mais, humanizado, amplo e qualificado, foram empregados 13 médicos e 15 técnicos de enfermagem.

Abertas inscrições para o Concurso Miss e Mister Terceira Idade

Pag. 02

PRECISANDO DE EMPREGO?

ACESSE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

Inscrições gratuitas



Prefeitura abre inscrições para o Concurso Miss e Mister Terceira Idade

Unidade está instalada nas dependências do CEMEB Monteiro Lobato e é a segunda alternativa na Cohab

A terceira idade da cidade participou, na sexta-feira (16), do concurso para eleger os rostos que estamparão a Caderneta de Saúde do Idoso. Agora no mês de setembro, a Prefeitura – por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – vai realizar, no dia 27, o Concurso Miss e Mister Terceira Idade em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.

Se você tem mais de 60 anos e reside em Itapevi já pode fazer sua inscrição para se tornar o mais novo representante da terceira idade do município. As inscrições estão sendo realizadas no Centro Convivência do Idoso de Itapevi (CCII) – órgão ligado à Secretaria de Assistência Social

e Cidadania – e vão até o dia 30 deste mês.

De acordo com a pasta responsável durante o concurso os participantes serão julgados por uma bancada formada especialmente para a ocasião. Essa é a sétima edição do concurso que mobiliza dezenas de idosos que esbanjam jovialidade, alegria de viver, autoestima, além de muito carisma.

Os interessados em participar do concurso Miss e Mister Terceira Idade devem se dirigir ao CCII - avenida Cesário de Abreu, 610 - Bairro dos Abreus – das 09h às 16h, portando os documentos pessoais. É necessário, somente, preencher um rápido formulário

e esperar o dia do desfile. Para mais informações, entre em contato pelo telefone: 4205-4586.

Centro de Convivência do Idoso CCI

Os idosos de Itapevi hoje têm à sua disposição um lugar dedicado ao seu bem-estar, onde podem participar de inúmeras atividades, como Ginástica, Dança, Atletismo, Vôlei, Basquete, Coreografia, Caminhada e Jogos de Mesa entre outros, mantendo assim uma vida mais ativa e saudável.

Além disso, os integrantes do Centro de Convivência do Idoso têm a oportunidade de viajar

a outros municípios da região, disputando torneios e promovendo o nome de Itapevi para além de seus limites geográficos. Os inúmeros troféus e medalhas já conquistados pelo CCI desde sua criação ficam expostos como prova de um trabalho sério e dedicado realizado pela Prefeitura junto à terceira idade.

Inscrições Miss e Mister Terceira Idade

Data: de 19 a 30 de agosto

Horário: das 09 às 16h

Local: CCII

av. Cesário de Abreu, 610
Bairro dos Abreu

Campanha de vacinação contra raiva animal de cães e gatos continua na cidade

A Campanha de Vacinação Antirrábica para cães e gatos prossegue em Itapevi. As vacinações mobilizam profissionais da Secretaria de Higiene e Saúde em diversos bairros do município e têm o intuito de imunizar cerca de 30 mil animais domésticos. Iniciada em 27 de julho, a ação foi realizada em finais de semanas consecutivos, nos diferentes Centros Municipais de Educação Básica (CEMEB's) localizados nos bairros Jd. Rosemary, Jd. Santo Américo, Alto da Colina e Jd. Maristela entre outros.

Os profissionais do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) – vinculado à pasta responsável – também seguem com o atendimento em diversos postos volantes na cidade, com o objetivo de garantir uma parcela ainda maior de animais domésticos imunizados e proporcionar tranquilidade aos tutores. Nas próximas sema-

nas, o atendimento móvel será estendido a moradores de bairros como Amador Bueno e Monte Serrat, que contam com uma concentração de chácaras e sítios.

Os tutores que não puderam comparecer aos locais de vacinação podem se dirigir à Secretaria de Higiene e Saúde, acompanhados de seus animais com coleira, portando guia e carteira de vacinação. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Raiva animal

A transmissão da raiva animal ocorre com a penetração do vírus, presente na saliva ou mucosa do animal, podendo ser transmitida para humanos por meio de mordidas, lambidas em ferimentos abertos ou arranhões. O animal infectado apresenta comportamento agressivo, difi-



culdade de engolir, busca por lugares escuros e tem paralisia dos membros. Já no homem, os sintomas iniciais da raiva são náuseas, vômitos e mal-estar.

A imunização do animal permite manter o controle da doença, criando uma barreira para

a transmissão do vírus a outros animais ou pessoas. Durante a Campanha, os profissionais da saúde passam algumas orientações sobre castração química e se colocam à disposição para tirar qualquer dúvida dos proprietários.



DIÁRIO OFICIAL

Publicações Oficiais

Secretaria de Governo



Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº4.962, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

(DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PELO FALECIMENTO DO SENHOR FERNANDES ABREU, EX-VEREADOR DE ITAPEVI.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o falecimento na data de 17 de agosto de 2013 do Sr. Fernandes Abreu, sendo que este foi causa de notável respeito e admiração nesta municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo sido vereador entre 01/02/1983 e 31/12/1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Itapevi, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Vereador Senhor Fernandes Abreu.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de agosto de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº4.963, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

(A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI RECEBE EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÕES, O QUE DISCRIMINA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Itapevi recebe em doação, da Eurofarma Laboratórios S.A., inscrita no CPF/MF sob o nº61.190.096/0011-64, 25.000 (vinte e cinco mil) litros de água de reuso.

Art. 2º - A referida doação se dará sem encargos ou condições ao Poder Executivo Municipal, e terá como finalidade a utilização da água de reuso doada para irrigação de áreas verdes públicas e lavagem de ruas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de agosto de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.189, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA, SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO DE FREITAS DE SOUSA, A ATUAL RUA DOS FIGUEIRENSES, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA SANTA RITA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Antônio de Freitas de Sousa, a atual Rua dos Figueirenses, localizada, no bairro Vila Santa Rita, Itapevi/SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de agosto de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.190, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV E SRA. INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV.)

(DENOMINA QUE A UBS - BAIRRO DO ALTO DA COLINA, RECEBA O NOME DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. FLÁVIO PIOVESAN.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "UBS - Unidade Básica de Saúde - Dr. Flávio Piovesan", localizada à Avenida Luís Belli, nº1539, bairro Alto da Colina, Itapevi/SP.

Parágrafo único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DR. FLÁVIO PIOVESAN**".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de agosto de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.191, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

(CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão de caráter consultivo e incentivador das atividades culturais do Município de Itapevi.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão coletivo com a participação do Poder Público e da sociedade civil, que auxilia na elaboração e execução da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta nos princípios da transparência e da democratização da gestão cultural, constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formação de políticas de cultura.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

- I** - Elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- II** - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- III** - Promover bianualmente, a Conferência Municipal de Cultura;
- IV** - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
- V** - Apresentar proposta de Plano Municipal de Cultura para o Poder Executivo, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
- VI** - Apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, mediante acompanhamento da execução dos projetos contemplados;
- VII** - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- VIII** - Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
- IX** - Opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeitos de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos;
- X** - Opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeitos de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;
- XI** - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, natural e imaterial do Município;
- XII** - Sugerir ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;
- XIII** - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Prefeitura;
- XIV** - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural.

Art. 4º - O CMPC será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros do CMPC serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do Município;

§ 2º - No caso de vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato;

§ 3º - Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto;

§ 4º - A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Na composição do CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, e 7 (sete) representantes da sociedade civil, das diversas áreas da cultura do Município.

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, levando em conta a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes da Secretaria de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Esportes e Lazer;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Finanças;

V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria do Meio Ambiente;

§ 2º – Os representantes da sociedade civil serão indicados e eleitos por seus pares, na Conferência Municipal de Cultura, obedecendo a seguinte composição:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de artes visuais;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de culturas populares e artesanato;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de dança;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de livros e literatura;

V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de museus e espaços de memória;

VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de música;

VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da área de teatro e circo.

Art. 6º – O CMPC será composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II – Plenário;

III – Comissões temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Fóruns Setoriais;

V – Conferência Municipal de Cultura.

Art. 7º – O CMPC reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará apoio técnico e administrativo ao CMPC, quando necessário.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº2.161/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Parágrafo único – Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de agosto de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
LEI Nº2.192, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica CRIADO o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural do Município de Itapevi.

Art. 2º – O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem na Secretaria de Educação e Cultura sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei.

Art. 3º – As disponibilidades do Fundo Municipal de Apoio à Cultura abrangerão as seguintes áreas:

I – Música e dança;

II – Artes cênicas;

III – Cinema, fotografia e vídeo;

IV – Literatura;

V – Artes gráficas;

VI – Artes plásticas;

VII – Folclore, cultura popular e artesanato;

VIII – Patrimônio cultural;

IX – Biblioteca;

X – Arquivo, pesquisa e documentação.

Art. 4º – O Fundo Municipal de Apoio à Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

I – Conselho de Administração;

II – Comissão de Análise;

III – Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – Pelo Diretor do Departamento de Cultura de Itapevi, o qual ocupará obrigatoriamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Internos e Jurídicos.

§ 2º – A Comissão de Análise será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do referido Conselho de Administração.

§ 3º – Os membros da Comissão de Análise terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo proibido aos mesmos a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após seu término.

Art. 5º – Poderão concorrer ao apoio do Fundo os agentes culturais e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Itapevi.

§ 1º – Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que:

I – Não tenham débito com a Prefeitura Municipal de Itapevi;

II – Já tendo recebido apoio financeiro tiveram:

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

b) relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º – Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art. 6º – Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº2.161/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Parágrafo único – Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de agosto de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
LEI Nº2.193, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.093, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE REORGANIZOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Nº2.093, de 20 de julho de 2011, que assim passa a dispor:

“Art. 9º - (...)

(...)

II – Secretaria Executiva”

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Municipal Nº2.093, de 20 de julho de 2011, que assim passa a dispor:

“§ 1º – A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo e pelo Secretário Adjunto, e prestará apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas delibera-



ções, subsidiando o Plenário com a assistência técnica necessária.”

Art. 3º - Fica criado o parágrafo 3º no artigo 9º da Lei Municipal Nº2.093, de 20 de julho de 2011, com a seguinte redação:

“§ 3º – O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados por ato do Poder Executivo.”

Art. 4º – Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de agosto de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.194, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

(REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº2.127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI A ALIENAR, POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, AUTARQUIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.823.257/0001-09, O IMÓVEL QUE DESCREVE.)
JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº2.127, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O imóvel identificado como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II – Itapevi – SP, por meio da Lei Municipal Nº1.686, de 21 de julho de 2004, foi incorporado ao patrimônio público na categoria dos bens dominicais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR POR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, autarquia do Governo do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, para fins exclusivos de construção, implantação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual – ETEC neste Município, para melhor atender o interesse social do Cidadão e da Coletividade, o imóvel com as medias e confrontações descritas a seguir:

Imóvel: - Um terreno urbano designado como área “1-A”, remanescente da área “1”, com 20.386,99 metros quadrados, matriculado sob o nº 5.708 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi – SP, com inscrição municipal cadastral sob o nº. 23.132.11.93.0001.00.000, situado no lugar denominado Parada do Kilômetro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: começa no ponto 22, localizado no limite da área de propriedade de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., com área “1-D”, lugar conhecido como caminho de acesso ao Grêmio Recreativo Santa Rita, deste deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 graus centesimais até o ponto 12-V, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 graus centesimais, até o ponto 11V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 graus centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 graus centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 graus centesimais, até o ponto 98, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 graus centesimais, ate o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 graus centesimais, até o ponto 12, deste deflete à esquerda e segue 29,10 metros com azimute 73,60 graus centesimais, até o ponto 12-A, sendo que do marco 22 ao marco 12-A, confronta com Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete a esquerda com distância de 170,64 metros e azimute 30,40 graus centesimais, até o ponto 22-D, confrontando em todo esse trecho com área “1-B”, deste deflete a esquerda com distância de 36,81 metros e azimute 44,16 graus centesimais, até o ponto 22-C, deste deflete novamente a esquerda em dois segmentos de reta, sendo 7,69 metros e azimute 58,16 graus centesimais, do ponto 22-C ao ponto 22-B e mais 4,94 metros e azimute 85,16 graus centesimais, entre os pontos 22-B e 22-A, deste deflete à direita com distância de 30,00 metros e azimute 175,16 graus centesimais, até o ponto 22, ponto este onde se iniciaram a presente descrição, sendo que do ponto 22-D ao ponto 22, confronta com Área “1-D”, lugar conhecido como caminho de acesso ao Grêmio Recreativo Santa Rita, encerrando uma área total de 20.386,99 metros quadrados.

Art. 4º - Fica instituído que, caso não seja construído, implantado e estiver em funcionamento a referida Escola Técnica Estadual – ETEC no imóvel doado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, por culpa exclusiva do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, a qual deverá ser provida em processo administrativo, ocorrerá a reversão da presente doação, sendo facultado ao referido Centro, para evitar a reversão do imóvel, indenizar a Prefeitura no valor atualizado do terreno objeto da doação.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por 24 (vinte e quatro) meses, desde que requerido e justificado expressamente pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

§ 2º - No caso de reversão do imóvel doado, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS não fará jus a qualquer indenização.

Art. 5º - A doação não poderá ser transferida a outrem a qualquer título, tampouco o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a construção, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual – ETEC no referido imóvel doado.

Parágrafo único - Em caso de alteração de finalidade ou o não funcionamento ao público da Escola Técnica Estadual – ETEC no prazo estipulado, fica imediatamente cancelada a doação, sendo o imóvel revertido ao Município doador, sem direito ao pagamento de qualquer indenização ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS ou a seu sucessor.

Art. 6º - As despesas com o Registro da Escritura de Doação ficarão a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº2.127, de 14 de fevereiro de 2012.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de agosto de 2013.
JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2013

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11317/2013 – Concurso Público nº 01/2013 - Provimento do cargo de Assistente Social; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Monitor.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 26/08/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 23 de Agosto de 2013.

ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	NOME	RG
1	DALVA HELENA DOS SANTOS	14158247

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS	NOME	RG
1	ERICK TADEU APARECIDO DA SILVA	33697064-X

MONITOR

CLAS	NOME	RG
1	ERICK TADEU APARECIDO DA SILVA	33697064-X

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
31	SABRINA ALVES SILVA	49403726-X
32	JOILTON ROGERIO PEREIRA	494052740

Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade

CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2013

P. M. Itapevi – Proc. Nº 11317/2013 – Concurso Público nº 01/2013 - Provimento do cargo de Médico Clínica SU/E e Médico Clínica UBS.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 26/08/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 23 de Agosto de 2013.

MÉDICO CLINICA SU/E

CLAS	NOME	RG
34	JOAO PEDRO ROCHA BILO	44074647-4
35	ANA ELISA DUARTE CARVALHO	611682SSP/RO
36	PERSEU DA COSTA CESTARI	43776804-1

MÉDICO CLINICA UBS

CLAS	NOME	RG
18	ELENA ADLER	2376921-1
19	BRUNO PINHA GUARNIERI	27732651-5
20	MARIANE RIBEIRO	30017274-6
21	NATALIA SARACENI	33970011-7
22	JOÃO FIORI JUNIOR	4796767-5
23	SAINT CLAIR GUIMARAES ALVES CORREA	7184026
24	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	439106953
25	LEANDRO DE CARLI FIORI	25062169
26	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	V757191-C
27	LUIS ROBERTO PELLEGRINI GOMES	34029900-9

Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade

Publicação de Portarias 4066/2013 a 4150/2013

4066/2013	CORINA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
4067/2013	LILIANE ENEIDA DA SILVA SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor, a partir de 09/08/2013.
4068/2013	DANTE JESUS BOLGIONI	Licença Prêmio
4069/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância, conforme Processo nº 02458/2013 - Memorando SNIJ nº 4388/2013.
4070/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância, conforme Processo nº 07813/2013 - Memorando SNIJ nº4389/2013.
4071/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo nº 08694/2013 - Memorando SNIJ nº 4390/2013.
4072/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo nº 15226/2013 - Memorando SNIJ nº 4391/2013.
4073/2013	VALDIRENE DE LIMA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 06/08/2013.

4074/2013	SEBASTIAO SOUZA FREIRE DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Guarda Municipal, a partir de 13/08/2013.
4075/2013	EDMILSON OLIVEIRA NEVES	Licença Prêmio
4076/2013	BRAS BENJAMIN	Determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, conforme Processo nº 13432/2011 - Memorando nº 4418/2013.
4077/2013	JAMES DE HOLANDA DA SILVA	Determina a Abertura de Sindicância em face do servidor, conforme Processo nº 20684/2010 - Memorando SNIJ nº 4417/2013.
4078/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo nº 44165/2012 - Memorando nº 4413/2013.
4079/2013	PREFEITO	Determina a Abertura de Sindicância conforme Processo nº 13301/2013 - Memorando nº 4412/2013.
4080/2013	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI ISAYAMA	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLINICO UBS, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4081/2013	WALLACE FERNANDES GALANTE	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLINICO UBS, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4082/2013	EGG REGINA VENDRAMIN WENDRINER	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLINICO UBS, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4083/2013	ALESSANDRA CARVALHO	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO VASCULAR, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4084/2013	ANDERSON BRAGANÇA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLINICO SU/E, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4085/2013	DARIO RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4086/2013	SOFIA RODRIGUES BRISOLA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4087/2013	EDMA MONTEIRO DUARTE	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4088/2013	ALEXANDRE MAKEI DE ALMEIDA	Concede Férias
4089/2013	CAROLINA DA SILVA ANDRIOLO	Concede Férias
4090/2013	DANIEL GOMES DA SILVA	Concede Férias
4091/2013	DOMINIQUE FERREIRA LIMA	Concede Férias
4092/2013	EDVALDO LEITE FERNANDES	Concede Férias
4093/2013	FABIO MORSCHBACHER	Concede Férias
4094/2013	LUIZ SOARES DE GOUVEA HORTA	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 20/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4095/2013	LUCILA AYUMI MIYAKE	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRICIA, a partir de 20/08/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
4096/2013	NADIR RAMOS DA SILVA	Concede Férias
4097/2013	PAULO ROGERIO NABEREZNY	Concede Férias
4098/2013	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias
4099/2013	JOSE CARLOS DOS SANTOS	Concede Férias
4100/2013	ALINE BARBOSA SILVA	Concede Férias
4101/2013	MARIA DA PAIXÃO SANTOS	Concede Férias
4102/2013	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	Concede Férias
4103/2013	JORGE GERARDO URQUIZU VACA	Concede Férias
4104/2013	NELITO LOPES DOS SANTOS	Concede Férias
4105/2013	MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias
4106/2013	FRANCISCA DA SILVA MARCONDES	Concede Férias
4107/2013	FANY DO CARMO DE BARROS MERLOS	Concede Férias
4108/2013	JOYCE MARIANO MAIA PORTO	Concede Férias
4109/2013	DANIEL MORENO GARCIA	Concede Férias
4110/2013	MARIA RITA BRANCO RAMOS	Concede Férias
4111/2013	SERGIO MIRO DA SILVA	Concede Férias
4112/2013	FELIPPE PAIVA KOLLE	Designa o servidor para responder pelo cargo de Chefe da Fiscalização de Posturas Municipais, de 19/08/2013 a 02/09/2013, junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular, conforme Memorando SR nº 1689/2013.
4113/2013	AIRTON APARECIDO DE LIMA	Designa o servidor para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, de 19/08/2013 a 02/09/2013, junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular, conforme Memorando SR nº 1688/2013.
4114/2013	ANDREA FERREIRA DA SILVA	Mudança para Nível IV
4115/2013	MARCUS VINICIUS PEREIRA MYRRHA	Mudança para Nível IV
4116/2013	FRANCISCO DOS SANTOS PINTO	Mudança para Nível IV
4117/2013	EVANDRO AUGUSTO PEREIRA	Mudança para Nível IV
4118/2013	JORGE LUIZ THEODORO ALVES	Mudança para Nível IV
4119/2013	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ	Mudança para Nível IV
4120/2013	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	Mudança para Nível IV
4121/2013	ENNIO TOZZI FILHO	Mudança para Nível III
4122/2013	WALDEMAR FONSECA OLIVEIRA	Licença Prêmio
4123/2013	ROBERTA DIAS BEDRAN	Evolução Vertical - Proc. nº 15869/2013
4124/2013	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA AMORAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Médico, a partir de 15/08/2013.
4125/2013	JOSELITA RAMOS DE ASSIS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 16688/2013
4126/2013	CLEBER SANTOS PEREIRA	Concede Férias
4127/2013	GILMARA DA SILVA BARBOSA	Concede Férias
4128/2013	GISELI LIMA NAPOLI	Concede Férias
4129/2013	RICARDO PAULO VIDIC	Concede Férias
4130/2013	ELENI BELLI	Concede Férias

4131/2013	ARTHUR FRANCISCO FELIX FILHO	Retifica a Portaria de Férias nº 3272/2013, conforme Memorando SHS-RH nº 008/2013.
4132/2013	ALEJANDRA MEYER MILLAS	Retifica a Portaria de Férias nº 3386/2013, conforme Memorando SHS nº 1156/2013.
4133/2013	ROGERIO DUTRA DOS REIS	Retifica a Portaria de Férias nº 3410/2013, conforme Memorando SHS nº 1.155/2013.
4134/2013	ROBERTO BRUNO KREMSKI	Retifica a Portaria de Férias nº 3999/2013, conforme Memorando SHS - RH nº 015/2013.
4135/2013	ANGELA APARECIDA VIEIRA	Mudança para Nível IV
4136/2013	ELAINE CRISTINA DUARTE	Mudança para Nível IV
4137/2013	VANESSA BILLO SILVA	Mudança para Nível IV
4138/2013	ELIANA APARECIDA NOVAES	Mudança para Nível IV
4139/2013	ANDREA TAVARES DA SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora, conforme Processo nº12258/2010 - Memorando SNIJ 4461/2013.
4140/2013	ERICK MIRANDA DE SOUSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Ação Social, a partir de 15/08/2013.
4141/2013	VANDA LUCIA VIANNA	Licença Prêmio
4142/2013	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Mudança para Nível III
4143/2013	MARIA ELENA DE LIMA	Mudança para Nível IV
4144/2013	BENEDITA DO CARMO DOS SANTOS	Mudança para Nível IV
4145/2013	JOANA GONCALVES DE ARAUJO	Mudança para Nível IV
4146/2013	GISLAINE PIETRANTONIO	Mudança para Nível III
4147/2013	LILIAN DE FATIMA SALIM SA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo nº 11667/2013 - Memorando nº 4482/2013.
4148/2013	DALILA PEREIRA DA SILVA	Nomeia a servidora para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório e Avaliação Periódica de Desempenho junto a Secretaria de Administração em substituição a Claudia Iracema Bruno da Silva.
4149/2013	ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	Nomeia o servidor para compor a Comissão de Avaliação do Arquivo Geral junto a Secretaria de Administração em substituição a Winne Carolina de Sá.
4150/2013	ANDREIA LUIZA DA SILVA	Nomeia a servidora para compor a Comissão especial de Estágio Probatório e Avaliação Periódica de Desempenho junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano em substituição a Luciana Saldanha dos Santos Martins.

Secretaria de Higiene e Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde:

O Diretor do Departamento no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Ita Shopping Center Ltda – Processo nº 11008/12.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Razão Social :Fiéis Ferinhas Ltda – ME – Processo nº 0409/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social :Fiéis Ferinhas Ltda – ME (RL – Priscilla Horie Aniteli) – Processo nº 0409/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social (RT – Joyce Gurgel Terra) – Processo nº 3907/12.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social (RT – Filipe Taddeo Soares) – Processo nº 3907/12, Fiéis Ferinhas Ltda – ME (RT- Evelyn Horie) – Processo nº 0409/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : GY Log Logística e Movimentação Eireli – EPP (correlatos, cosméticos, medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos) – Processo nº 4392/13.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social :Blanver Farmoquímica Ltda – Processo nº 0615/01, Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-social – Processo nº 3907/12, Fiéis Ferinhas Ltda – Processo nº 0409/04.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social : W. Boi Comércio de Carnes Ltda (AIF nº 2527) – Processo nº 11665/13.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Fiéis Ferinhas Ltda – ME (AIP nº 2446) – Processo nº 40492/12.

“PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO SR. SECRETÁRIO DE HIGIENE E SAÚDE”
DR. FÁBIO H. TANGERINO

UBIRATAN CARVALHO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Secretaria de Receita****EDITAL 08/2013 - D.T.F.T.M.I.**

"Fica notificado o contribuinte **GILDESIO VICENTE DE LUNA**, inscrito neste Município sob o **CCM 22.948**, quanto ao deferimento do cancelamento da inscrição municipal de ofício e lavratura do auto de infração e termo de intimação n. 2192/A em 15 de agosto de 2013, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nos termos do artigo 305, I, 'b' face o descumprimento do artigo 213, II, 'a' ambos da Lei Complementar n. 34/2005 - Código Tributário Municipal, conforme constante do processo n. 8601/2011.

Desta forma, fica a empresa notificada a comparecer na Divisão Técnica de Fiscalização de Tributos Mobiliários e Imobiliários sito Av. Presidente Vargas n. 405 - Jd. Cristianópolis CEP 06694-040 - Itapevi/SP, para regularização fiscal dos débitos pendentes.

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial.
Patrick Oliver de Camargo Scheid
Resp Secretaria da Receita

Instrução Normativa- IN-CPFIS Nº 0003, de 11 de junho de 2013

(Dispõe sobre o valor venal de imóveis apurado nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005, ou pela Comissão Municipal de Avaliação - CMA e dá outras providências.)

Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, Responsável pela Secretaria Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.893, de 24 de janeiro de 2013,

FAÇA SABER que a Comissão de Padronização de Procedimentos Fiscais - CPFIS aprovou e eu homologo e publico a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. O valor venal de imóveis apurado nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005 ou pela Comissão Municipal de Avaliação - CMA, não sofrerá a incidência dos fatores de redução previstos na Planta Genérica de Valores - PGV, instituída pela Lei Complementar nº 07, de 21 de dezembro de 2001, ou de outro diploma legal equivalente.

Art. 2º. Os imóveis cujos valores venais foram apurados nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005, ou pela Comissão Municipal de Avaliação - CMA, beneficiados pelos fatores de redução previstos na Lei Complementar nº 07, de 21 de dezembro de 2001, terão o crédito tributário constituído por intermédio de lançamento complementar, resguardado o direito da Fazenda Pública de revisar os referidos lançamentos.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 11 de junho de 2013.
Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid
Responsável pela Secretaria Municipal da Receita

Secretaria de Segurança**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI
JARI ITAPEVI**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013, às 15:00 horas, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 02 de agosto de 2013, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 2436/2011, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Recorrente	Nº do processo	Decisão
GILMAR AMORIM SANTOS E ELIENE ALMEIDA S AMORIM	020427 de 31/07/2013	SUSPENSO PARA INTIMAÇÃO DO RECORRENTE
UILSON LOPES DOS SANTOS	021048 de 08/08/2013	INDEFERIDO

Presidente
Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI
JARI ITAPEVI**

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI ITAPEVI CONVOCA TODOS OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2436/2011 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPEVI - DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15:00 HORAS NOS DIAS 02 E 16 DE SETEMBRO DE 2013, NO 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SECRETARIA DA RECEITA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 405.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

ITAPEVIPREV**ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV****Publicação de Portarias de 0024/2013 a 0026/2013**

0027/2013	CRISTINA CORREIA DA SILVA	Aposentadoria voluntária por Idade com Proventos Proporcionais, a partir de 20/08/2013, conforme Processo nº 040184/2012.
0028/2013	VERA LUCIA MASCIA	Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 20/08/2013, conforme Processo nº 009698/2013.

Publicação autorizada pelo Superintendente - Roberto Camal Rachid

**DIÁRIO OFICIAL** | **EXPEDIENTE**
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 8.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social:

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837

Redação: Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Fredmil Lima,

Mariana Chaluppe, Priscila Miranda, Renata Gomes e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-prefeito: Fláudio Azevedo Limas

Diretor Administrativo do Gabinete: Israel Rodrigues Marques

Secretários: Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar Rodrigues Pimentel,

Evangelista Azevedo Limas, Fábio Henrique Tangerino, Fabio José de Andrade,

Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Jaci Pinheiro da Silva,

Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo,

Patrick Oliver de Camargo Scheid, Pedro Tomishigue Mori, Ruth Frederico

Gianezzi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP

VAGAS NO PAT

**Secretaria de Emprego
e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANALISTA DE TI
MECÂNICO A DIESEL,
MOTORISTA DE CAMINHÃO,
RECEPCIONISTA,
ASSISTENTE DE VENDAS,
TÉCNICO DE LABORATÓRIO,
OPERADOR DE MONITORAMENTO,
AUXILIAR DE EMBALAGEM**

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:
<http://maisemprego.mte.gov.br>

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

ATENÇÃO!**RESTRIÇÃO A CAMINHÕES
NA REGIÃO CENTRAL A
PARTIR DE 17 DE SETEMBRO****Segunda a sexta-feira:
Das 7h às 9h e das 16h às 20h
Sábados, domingos e feriados:
Das 7h às 14h****VEJA ABAIXO O MAPA COM
VIAS RESTRITAS E ALTERNATIVAS****INFORMAÇÕES**Departamento Municipal de
Trânsito e TransporteEndereço: Rua Joaquim Mendes de Moraes, nº 03
Jardim Christianópolis - Fone: 4774 - 4206